



039

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente de Informática, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Gabinete da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.170,00 (Dezessete Mil Cento e Setenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de março de 2022.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DA25DFF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente de Informática, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Gabinete da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.170,00 (Dezessete Mil Cento e Setenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de março de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8BDEBE6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente de Informática, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Gabinete da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente;** 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04

122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação. **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente;** 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente;** 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.170,00 (Dezessete Mil Cento e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2022 À 30/04/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 04 de março de 2022. **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4D156918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2022-REPUBLICAÇÃO - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS.

PORTARIA N.º 048/2022 - REPUBLICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE. QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Bonito de Santa Fé, bem como a sua regulamentação:

RESOLVE

Art. 1º Criar a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de emitir laudos e pareceres técnicos de saúde, relativamente aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Fica designada os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município, que serão seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou na sua falta, quem está indicar, sendo:

- I - Kaique de Sousa Medeiros, CPF: ***.053.274-**
- II - Lis Magalhães, CPF: ***.041.783-**
- III - Andréia Karla Anacleto de Sousa, CPF: ***.657.794-**
- IV - Francisco de Castro Júnior, CPF: ***.548.013-**

§ 1º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§ 2º O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 3º Para os servidores que apresentarem atestado médico, este deverá encaminhar cópia do atestado para o e-mail: juntamedicabsf@gmail.com